

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO 0053/2022 PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS: POÇO FORMOSO, MIRANTE, CACHOEIRA ESCONDIDA E PEDRA LISA, INSERIDAS NO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO ITUTINGA PILÕES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, VILA DE PARANAPIACABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

TAU/FF/PESM

Documento digital número FF.008659/2022-01

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS E CULTURAIS (AMA)**, com sede na Rua **DIREITA**, nº **344**, Bairro **PARANAPIACABA**, Cidade **SANTO ANDRÉ/SP** CEP: **09150-230**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **36205153/000112** neste ato representada por **MARIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, **Monitora Ambiental e Cultural**, portador do RG nº **283180031** e inscrito no CPF sob o nº **29359685710**, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA** o uso da atividade monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, localizadas no interior da referida Unidade de Conservação, com sede situada no município de Cubatão, no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Monitoria Ambiental Autônoma.

1.2 A presente Autorização é concedida a **AUTORIZADA** que preenche os requisitos da **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**¹ que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de

¹ **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na **Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**²:

1.3 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.4 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades, no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Caso a **AUTORIZADA** não venha a operar comercialmente em até 30 (trinta) dias decorridos da assinatura da autorização, a mesma será revogada.

1.7 Ao final de cada temporada será realizada uma análise da presença ou ausência de impactos ambientais advindos das atividades, caso necessário, a **FUNDAÇÃO** poderá realizar a revisão da capacidade de carga.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-331-2021/>

² **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018**: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas. <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2018/12/resolucao-sma-195-2018/>

- e) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- f) Dados e currículo dos Monitores Ambientais Autônomos, que comprove:
 - I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II. Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - III. Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018;
 - IV. Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;
 - V. Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades relacionadas;
 - VI. Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos;
- g) Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, **MINIMAMENTE**:
 - I. Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;
 - II. Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas na Clausula Quarta deste Termo de Autorização de Uso;
 - III. Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de turismo de aventura; IV. Outras informações relevantes.
- h) Plano de Trabalho, contendo:
 - I. Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, conforme na Cláusula Quarta item 4.1.1 deste Termo de Autorização de Uso;
 - II. Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.
 - III. Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas na Clausula Quarta deste termo de Autorização de Uso.
 - IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;
 - V. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
 - VI. Procuração, se necessário;
- i) Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o cadastramento, conforme o disposto na clausula segunda desta autorização;

3 CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da AUTORIZADA:

3.1 Realizar o controle dos usuários que realizarem a contratação da prestação de serviços de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões:

- a) Elaborar enviar relatórios sobre a visita, conteúdo minimamente, data, horário de entrada e horário de saída e **Monitores Ambientais Autônomos** que acompanharam até o 5º dia útil de cada mês;
- b) Registro de ocorrências detalhando os incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa;

3.2 Colher o e-mail dos usuários que realizaram a atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da UC;

3.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes, ABNT NBR 15505-1 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**³.

3.4 Implementar e manter um procedimento de inspeção periódica, higienização e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na operação, como aos equipamentos utilizados pelos Monitores Ambientais Autônomos e equipamentos alugados para os usuários, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias;

3.5 Documentar todos os procedimentos de manutenção realizados nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, bem como dos equipamentos utilizados na operação de maneira sistemática e regular.

3.6 Assegurar que os Monitores Ambientais Autônomos da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

- a) aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Monitores Ambientais Autônomos;
- b) calçado fechado adequado;
- c) recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
- d) dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias

³ **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

- e) conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência, contendo minimamente:
 - I. Canivete (lâmina);
 - II. Manta aluminizada;
 - III. Capa de chuva plástica;
 - IV. Cordelete de 5mm de espessura com no mínimo 20m;
- f) estojo de primeiros-socorros

g) relógio

3.7 Planejar, elaborar e executar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS referentes a atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;

3.8 Realizar a emissão do seguro de vida aos praticantes da atividade;

3.9 Cumprir as determinações contidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar - PESM, aprovado pela Deliberação CONSEMA nº 34, de 19/09/2006 e regulamentação interna da Unidade de Conservação;

3.10 Adotar os planos de uso e zoneamento ecológico disponíveis respeitando as restrições informadas pelo Parque Estadual Serra do Mar – PESM;

3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e pela administração do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Polões e apresentar quaisquer documentos relativos ao cumprimento da atividade solicitados, no prazo e forma determinados, assegurando o pronto acesso às suas instalações.

3.12 Os **Monitores Ambientais Autônomos** deverão estar capacitados conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;

3.13 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo, devendo a **AUTORIZADA** encaminhar à gestão da UC periodicamente, a cada trimestre

3.14 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;

3.15 Garantir que todos os monitores ambientais, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados com uniformes e crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.16 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4 CLÁUSULA QUARTA

4.1 Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de prestação de serviços de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, a **AUTORIZADA** deverá:

4.1.1 Realizar ações de manutenção nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, da seguinte forma:

Local	Contrapartida	Periodicidade
Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, da seguinte forma:	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) e fazer a disposição em local adequado (lixeiros), fora da Unidade de Conservação, em que haja a coleta pela Prefeitura de Santo André.	Sempre que estiverem em operação.
	Clareamento do caminhamento da trilha	1 vez por mês (no mínimo)
	Regularização de piso	
	Direcionamento adequado de drenagem de água	
	Manutenção rústica de pinguelas, bolachas, cordões e corrimãos	
	Sinalização rústica, preferencialmente com utilização do Manual de Sinalização de Trilhas do ICMBio.	

4.1.2 Garantir a segurança dos visitantes, com a manutenção das estruturas existentes (corrimãos, cordas, etc.) e a confecção de placas sinalizadoras a serem implantadas ao longo da trilha, conforme orientação e aprovação da Fundação Florestal;

4.1.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas e atrativos do PESM – Núcleo Itutinga Pilões,

promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

4.1.4 Se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer o serviço de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, gratuitamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

4.1.4.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

4.1.4.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela **AUTORIZADA**, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterá minimamente:

- a) Data prevista para a atividade;
- b) Número de pessoas e condutores;
- c) Instituição ou grupo beneficiado;
- d) Horário Previsto de início e término da atividade;
- e) Descritivo da atividade.

4.1.5 Estimular os monitores ambientais com atuação no PESM – Núcleo Itutinga Pilões a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.1.6 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESM – Núcleo Itutinga Pilões e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.1.7 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário da Unidade de Conservação, dentre outros;

4.1.8 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado Fundação Florestal;

5 CLAUSULA QUINTA:

5.1 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, poderá ser realizada de:

- a) Segunda a domingo, com seu início a partir das 08h e devendo ser encerrada a atividade até as 17h.

5.2 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Poço Formoso, Mirante, Cachoeira Escondida e Pedra Lisa, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões não ocorrerá:

- a) se houver risco para a operação, as atividades poderão ser canceladas ou alteradas, conforme avaliação em conjunto entre a administração do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões e as **AUTORIZADAS**.
- b) Quando o volume de precipitação acumulada atingir níveis maiores do que 100mm em um espaço de 12h.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Itutinga Pilões, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

- 7.1.1 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.
- 7.1.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade de monitoria ambiental pela **AUTORIZADA**.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.1.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 **Portaria Normativa FF/DE N° 331 /2021** que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes

8.1.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

8.1.3 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

9.1.1 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de dez (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Cubatão, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões originadas da presente **AUTORIZAÇÃO**.

E assim foi lavrado o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO FLORESTAL
CULTURAIS (AMA)
RODRIGO LEVKOVICZ
OLIVEIRA
Diretor Executivo

ASSOCIAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS E
MARIA CRISTINA LIMA DE
Monitora Ambiental e Cultural

TESTEMUNHAS:

Patricia Cristiane Camargo
Mariana Valério
RG: 21.747.118
CPF: 159.205.948-10



Rodrigues
RG: 40.956.734-6
CPF: 383.932.778.41



Assinaturas do documento



"053 - TAU - PESM ITUTINGA PILÕES - AMA - word"

Código para verificação: **S1UCR3CM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX) em 26/12/2022 às 17:20:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.008659/2022-01** e o código **S1UCR3CM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.